

**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA**

R E Q U E R I M E N T O Nº , DE 2019

(Da Sra. Tereza Nelma e Sr. Herculano Passos)

Requeiro a realização de Audiência Pública conjunta com a Comissão do Turismo, no âmbito da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, para debater políticas públicas de acessibilidade nas praias do Brasil.

Senhor Presidente,

Com fundamento no disposto do art. 255 do Regimento Interno desta casa, requeremos a V. Ex^a, ouvido o Plenário deste Colegiado, a realização pela Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, Audiência Pública a fim de debater políticas públicas e acessibilidade nas praias do Brasil.

Para tanto, solicitamos que sejam convidados os seguintes participantes:

- 1) Otávio Santos Silva Leite** – ex-deputado federal e Secretario Estadual de Turismo do Estado do Rio de Janeiro;
- 2) Jair Galvão Freire Neto** - Secretário de Turismo, Esporte e Lazer de Maceió (SEMTEL);
- 3) Ministro/Representante do Ministério do Turismo;**
- 4) Ricardo Shimosakai** – Bacharel em Turismo, Pós Graduado em Arquitetura e Hotelaria e Especialista em Turismo Acessível;
- 5) Representante do CONADE;**
- 6) Rafael Brito** – Secretário do Desenvolvimento Econômico do Estado de Alagoas.

JUSTIFICATIVA

Considerando os dados do Censo de 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no Brasil 45,6 milhões de pessoas tem algum tipo de deficiência (23,9%). Levando em conta a interação com uma ou mais barreiras podem obstruir as pessoas com deficiência de sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Conforme ressalta a LBI (Lei Brasileira de Inclusão) no art. 3º inc. IV, que as barreiras citadas constituem em “qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros”. O lazer sempre foi uma necessidade histórico-social, relacionado às questões de vida como um todo, passando a ser uma reivindicação social.

Apesar de existirem leis que garantem o lazer para pessoas com deficiência como a própria Lei Brasileira de Inclusão – LBI no art. 8º, ainda existem obstáculos que impedem o acesso desta população nestes espaços, excluindo as pessoas com deficiência desse direito. Quando falamos de inclusão devemos pensar em toda a população. Portanto, possibilitar espaços de lazer é dever do Estado.

Com mais de sete mil quilômetros de extensão de costa, a praia é uma forte marca do nosso país. Desta forma, a acessibilidade nas orlas marítimas para pessoas com deficiência é uma necessidade e constitui um direito.

Em nosso litoral já existem projetos para acessibilidade à praia, como exemplo os projetos: Praia Acessível, Praia sem Barreiras e Praia Legal. Porém, segundo especialistas em turismo acessível ainda existem algumas falhas, grande parte dos projetos funciona apenas em alta temporada ou dias e horários específicos da semana, geralmente nos finais de semana, ferindo assim o direito ao lazer e acesso ao espaço.

Assim, a importância deste debate em âmbito nacional, para demonstrar para a sociedade, como também para gestores públicos e privados, a urgência de acessibilidade nas praias brasileiras.

Logo, justifica-se a necessidade de ocorrência de audiência pública sobre a temática “*acessibilidade nas praias do Brasil*”, além de incrementar a participação popular na formação da vontade legislativa.

Sala da Comissão, de de 2019.

Deputada **TEREZA NELMA**
PSDB/AL

Deputado **HERCULANO PASSOS**
MDB/SP